

RESOLUÇÃO C.A n. ° 16/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PRESIDENTE DO CIMA U PARA EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÕES COM VIGÊNCIA IMEDIATA, COM POSTERIOR RATIFICAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Administração do CIMA U, na pessoa de seu Presidente, com esteira em decisão proferida em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 05 de julho de 2024 (ATA n. ° 06/2024 – C.A), expede a seguinte resolução:

Art. 1.º: Fica autorizado ao Presidente do CIMA U decidir e expedir Resoluções, com vigência e produção de efeitos imediatos, de todas as matérias e assuntos de competência do Conselho de Administração.

Parágrafo único: Todas as Resoluções expedidas conforme o *caput* deste artigo, deverão ser levadas, no prazo de até seis meses da sua publicação, ao Conselho de Administração do CIMA U para ratificação ou retificação.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodeio Bonito/RS, 08 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMA U

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR FRANQUINI BORGES
Secretário Executivo do CIMA U



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**